



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Lei nº 581/92 de 10 de abril de 1992.

"Altera a redação do artigo primeiro da Lei
nº 577/92 de 13 de março de 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, a -
provou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Artigo Primeiro da Lei Municipal 577/92, '
configurado com a seguinte nova redação: Fica a Prefeitura Municipal
de Dianópolis autorizada a doar à Fundação Santa Rita de Cássia, uma '
área de terra urbana, situada no Setor Nova Cidade, Etapa II, com as
divisas e confrontações de acordo com o memorial descritivo anexo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica -
ção, revogadas as contrárias disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do To-
cantins, aos 10 dias do mês de abril de 1992.

Deodato Costa Póvoa

Deodato Costa Póvoa

Prefeito Municipal